



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00001/2023**

Aos 07 dias do mês de Março de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, Estado da Paraíba, localizada na Rua Nominando Firmo - Centro - Camalaú - PB, nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2023 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - CNPJ nº 09.073.271/0001-41.

VENCEDOR: EURIVALDO ALVES DA SILVA

CPF: 373921234-91

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ABÓBORA CABOCLO – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	150	4,54	681,00
2	ABOBRINHA – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	100	4,37	437,00
3	ALFACE – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme; aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	150	4,08	612,00



4	ALHO – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	70	3,56	249,20
5	BATATA-DOCE – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionada, de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transportes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionados em caixas.	DA TERRA	KG	400	3,82	1.528,00
6	BATATINHA – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	150	6,11	916,50
7	BETERRABA – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionada, fresca com ausência de rachaduras ou cortes na casca, livres de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.	DA TERRA	KG	150	5,63	844,50
8	CEBOLA ROXA – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	100	7,04	704,00
9	CEBOLA BRANCA – com casca cabeça tamanho médio, de 1ª qualidade, firme, não pode estar mole ou melando.	DA TERRA	KG	200	6,45	1.290,00
10	CENOURA – fresca com ausência de rachaduras ou cortes na casca, livres	DA TERRA	KG	250	6,10	1.525,00

	de umidade externa, terra, parasitas e resíduos de fertilizantes.					
11	COENTRO – in natura, de primeira qualidade, selecionado, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas.	DA TERRA	MOLHO	200	2,57	514,00
12	COUVE – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	70	3,08	215,60
13	CHUCHU – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	100	5,28	528,00
14	MACAXEIRA – de primeira, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixas	DA TERRA	KG	350	3,11	1.088,50
15	MANDIOCA – de primeira, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transportes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionadas em caixas.	DA TERRA	KG	550	3,76	2.068,00
16	PEPINO – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de	DA TERRA	KG	100	4,38	438,00



	enfermidades, com ausência de sujidades.					
17	PIMENTÃO VERDE – de primeira,DA apresentando tamanho, cor e comTERRA formação uniforme, devendo ser bem desenvolvido, com ausência de resíduos de fertilizantes e sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	150	5,63	844,50	
18	REPOLHO – in natura, de primeiraDA qualidade, rigorosamenteTERRA selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	KG	60	5,53	331,80	
19	TOMATE – in natura, primeiraDA qualidade, tamanho médio,TERRA apresentando grau médio de maturação, com casca sã, sem rupturas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas e com ausência de resíduos de fertilizantes.	KG	400	4,59	1.836,00	
20	BANANA DA TERRA – in natura, emDA pencas de primeira qualidade,TERRA tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transportes, devendo ser acondicionadas em pencas avulsas.	KG	100	5,08	508,00	
21	BANANA PRATA – in natura, em pencasDA de primeira qualidade, tamanho eTERRA coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transportes, devendo ser acondicionadas em pencas avulsas.	KG	300	3,51	1.053,00	
22	GOIABA – in natura, de primeiraDA qualidade, rigorosamente selecionada,TERRA apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem	KG	600	5,70	3.420,00	





	desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos.					
23	LARANJA PÊRA – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionada, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transportes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionados em caixas.	DA TERRA	UNID	2500	0,54	1.350,00
24	MAÇÃ – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	UNID	400	1,79	716,00
25	MAMÃO PAPAIA – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionada, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transportes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionados em caixas.	DA TERRA	KG	800	4,87	3.896,00
26	MANGA ROSA, ESPADA, – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionada, coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transportes, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionados em caixas.	DA TERRA	KG	400	3,61	1.444,00
27	MARACUJÁ GRANDE – in natura, de primeira qualidade, rigorosamente selecionado. Redondo, casca lisa, graúdo, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem	DA TERRA	KG	650	6,17	4.010,50



	desenvolvido e maduro, com polpa firme.					
28	MELÃO – in natura, de primeira qualidade, selecionado, de primeira qualidade, cor uniforme, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausência de sujidades.	DA TERRA	KG	200	3,01	602,00
29	POLPA DE FRUTAS – natural, congelada, sabores goiaba, manga, acerola, abacaxi, umbu, caju ou cajá. Sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 Kg.	TROPICAL	KG	100	7,94	794,00
						<b>TOTAL</b> 34.445,10

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Camalaú, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições





estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada. A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela



inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**- EURIVALDO ALVES DA SILVA.**

373921234-91

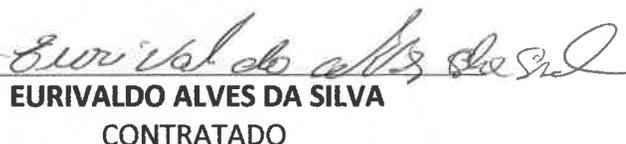
Valor: R\$ 34.445,10

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Monteiro.



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**  
PREFEITO INTERINO



**EURIVALDO ALVES DA SILVA**  
CONTRATADO





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2023 – CPL

**CONTRATO Nº: 00018/2023-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E EURIVALDO ALVES DA SILVA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EURIVALDO ALVES DA SILVA - RUA NAPOLEAO FERREIRA GOMES, sn - CENTRO - CAMALAÚ - PB, CPF nº 373.921.234-91, neste ato representado por Eurivaldo Alves da Silva, Brasileiro, Casado, Autônomo, residente e domiciliado na Avenida São José, SN, Centro - Camalaú - PB, CPF nº 373.921.234-91, Carteira de Identidade nº 1346490 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.





#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 34.445,10 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.306.1005.2018 – MERENDA ESCOLAR(LANCHES E GENEROS ALIMENTICIOS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 552

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570



02007.12.361.1004.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PNAE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 552  
02007.12.361.1004.2021 – DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569  
02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS  
02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA  
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
02010.15.451.1009.2047 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600  
06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621  
11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL  
11011.08.243.1006.2034 – DESENV. DOS PROGRAMAS DO FNAS ( CRAS)  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665  
11011.08.243.1006.2035 – DESENVOLVER ATIVIDADES DO IGD/IGD–SUAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.243.1006.2036 – DESENVOLVER DEMAIS PROGRAMAS – FNAS FEAS  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 665  
11011.08.243.1006.2042 – MANUTENÇÃO ATIV. COM SERV.CONVIV. E FORT.VIN.–SCFV  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
11011.08.244.1006.2037 – DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNIC.DE ASSIT.SOCIAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 669

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:





**a - Entrega: 5 (cinco) dias.**

A vigência do presente contrato será determinada: até 07/03/2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.





O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 07 de março de 2023.

PELO CONTRATANTE

**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO**

Prefeito Interino

033.060.884-39

PELO CONTRATADO

**EURIVALDO ALVES DA SILVA**

EURIVALDO ALVES DA SILVA

373.921.234-91



**SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Severino Vieira de Lima Junior  
Código Identificador:668D8D4F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 0004-2023 - AQUISIÇÃO DE  
MOCHILAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: objeto: Contratação para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de mochila escolar personalizada para a secretaria de educação da prefeitura municipal de Camalaú-Pb. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br); [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalaú - PB, 14 de março de 2023

**JEFERSON DOUGLAS DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

Publicado por:  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador:7E791815

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO "FASE DE HABILITAÇÃO" TOMADA DE  
PREÇOS 00001/2023**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS  
Nº 00001/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de uma quadra coberta com vestiário, localizada na Escola Jdete Maciel, neste Município de Camalaú - PB, conforme Projeto Básico de engenharia. LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA ALVES E CONSERVA LTDA - CNPJ: 24.606.073/0001-90; CONSTRUTORA APODI EIRELI - CNPJ: 17.620.703/0001-15; RANULFO TOMAZ DA SILVA - CNPJ: 04.672.369/0001-00. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 24/03/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33021013. E-mail: [licitacao@camalau.pb.gov.br](mailto:licitacao@camalau.pb.gov.br).

Camalaú - PB, 15 de Março de 2023

**URÂNIO E SILVA MAYER -**

Presidente da Comissão

Publicado por:  
Urânio e Silva Mayer  
Código Identificador:EE0DCC3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATOS PE 0002/2023 - AQUISIÇÃO DE  
ITENS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. VIGÊNCIA: até 07/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00018/2023 - 07.03.23 - EURIVALDO ALVES DA SILVA - R\$ 34.445,10. Data: 15/03/2023.

**URÂNIO E SILVA MAYER**

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:  
Jeferson Douglas da Silva  
Código Identificador:6C02F574

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº01.0107/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: TLM COMERCIAL EIRELI

CPF nº 24.758.964/0001-61

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA (TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS), ATENDENDO AO CONVÊNIO Nº 25339/2020 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 908886/2020, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E O MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 427.333,34 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO n° 007/2023

PRAZO: 31 de dezembro de 2023.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2023.

**SUELIO FELIX DE ALENCAR**

Prefeito Municipal de Catingueira - PB

Publicado por:  
Ionara Félix Tavares  
Código Identificador:7E0A6BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0069/2023

DISPENSA N.º 016/2023

OBJETO: A contratação para Prestação de serviço de divulgação das matérias jornalísticas de cunho institucional e de interesse da contratante, no portal de notícias 'A Tribuna do Sertão' em ações da Prefeitura Municipal de Catingueira-PB,

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira- PB

CONTRATADA: JOÃO LUIS GOMES FAUSTO-A TRIBUNA DO SERTÃO

CNPJ: 41.716.837/0001-19

VALOR GLOBAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

PRAZO 31 de dezembro de 2023

Nos termos do Art.64, caput da Lei 8.666/93, sob as penalidades da Lei, fica convocado à empresa vencedora, para a assinatura do contrato no prazo de ate 03 dias uteis, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Dispensa devido.

Catingueira-PB, 07 de Março de 2023.



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 6/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e para iluminação pública do Município Bonito de Santa Fé - PB, conforme previsto no Termo de Referência. O edital está disponível nos sites: [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 15:00hs (Horário de Brasília) do dia 27/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: [licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br](mailto:licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o Pregão Presencial Nº 7/2023 cujo OBJETO É: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Bonito de Santa Fé - PB. O edital está disponível nos sites: [www.bonitodesantafe.pb.gov.br](http://www.bonitodesantafe.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 08:00hs (Horário de Brasília) do dia 28/03/2023. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: [licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br](mailto:licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 14 de março de 2023.  
FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

## EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, destinados a atender as Secretarias Municipais deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS, MDE, FUNDEB 30%; QSE, FUNDEB - VAAF, CIDE, IGD SUAS, PDDE, BLC CUSTEIO, FUS, MAC, FMDCA, FNAS, CRIANÇA FELIZ E OUTROS: 3390.30 99 Material de Consumo, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00049/2023 - 10.03.23 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA - R\$ 110,00; CT Nº 00050/2023 - 10.03.23 - INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - R\$ 3.592,00; CT Nº 00051/2023 - 10.03.23 - LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R\$ 2.203,00; CT Nº 00052/2023 - 10.03.23 - LM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 70.500,00; CT Nº 00053/2023 - 10.03.23 - SILVANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 405.672,75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Borborema - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS, BLC CUSTEIO, FUS: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00054/2023 - 13.03.23 - QUALVIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 157.461,87.

OBJETO: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos), não recondicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2023. DOTAÇÃO: Recursos ORDINÁRIOS, MDE, FUNDEB 30%; QSE, FUNDEB - VAAF, CIDE, IGD SUAS, PDDE, BLC CUSTEIO, FUS, MAC, FMDCA, FNAS, CRIANÇA FELIZ E OUTROS: 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Borborema e: CT Nº 00055/2023 - 13.03.23 - BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - R\$ 47.999,94; CT Nº 00056/2023 - 13.03.23 - CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOM - R\$ 103.760,00; CT Nº 00057/2023 - 13.03.23 - CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 560,00; CT Nº 00058/2023 - 13.03.23 - JN PNEUS LTDA - R\$ 94.356,00; CT Nº 00059/2023 - 13.03.23 - M A L DE M MARINHO - R\$ 121.430,00.

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais de Construção, destinados a atender as Secretarias Municipais deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: INFANTARIA COMERCIAL LTDA - R\$ 110,00; INFRATIBA IND E COM DE TUBOS E CONEXOES LTDA - R\$ 3.592,00; LICER COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA - R\$ 2.203,00; LM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 70.500,00; SILVANDO PEREIRA DO NASCIMENTO - ME - R\$ 405.672,75.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de realização de exames laboratoriais para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Borborema - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: QUALVIDA SERVICOS DE SAUDE LTDA - R\$ 157.461,87.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Aquisições Parceladas de Pneus, Câmara Ar e Protetor, (novos), não recondicionado, para suprir as necessidades da Frota de Veículos e Máquinas pertencentes e/ou locados a esta Edilidade; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BOREAL SUL COMERCIAL LTDA - R\$ 47.999,94; CARNEIRO DO NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS AUTOM - R\$ 103.760,00; CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 560,00; JN PNEUS LTDA - R\$ 94.356,00; M A L DE M MARINHO - R\$ 121.430,00.

Borborema - PB, 8 de março de 2023.  
GILENE CÂNDIDO DA SILVA LEITE CARDOSO  
Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO CRUZ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de artefatos de ferro em geral objetivando atender as necessidades da Prefeitura Municipal, diversas secretarias e órgãos do município de Brejo do Cruz - pb; ADJUDICO o seu objeto a: Lailson Saraiva Sales 70306455455 - R\$ 55.643,20; Metalurgica Triunfo LTDA - R\$ 200.000,00; Wisley Wagner Ananias Saraiva 08224118495 - R\$ 136.705,00

Brejo do Cruz - PB, 14 de março de 2023  
ALISON DE SOUSA SILVA  
Pregoeiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00007/2023, que objetiva: Registro de preço para eventual e futura aquisição parcelada de artefatos de ferro em geral objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal, diversas secretarias e órgãos do município de Brejo do Cruz - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e convoco para assinar a Ata de Registro de preço: Lailson Saraiva Sales 70306455455 - R\$ 55.643,20; Metalurgica Triunfo LTDA - R\$ 200.000,00; Wisley Wagner Ananias Saraiva 08224118495 - R\$ 136.705,00. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preço é de 5 (cinco) dias úteis, tendo como início desta contagem a data desta publicação. Para que surta os efeitos legais conforme a Lei nº 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

Brejo do Cruz - PB, 14 de março de 2023  
MARJORIE JORDANA GARCIA FERNANDES  
Secretária Municipal de Administração

## DESPACHO DE 15 DE MARÇO DE 2023

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2023, que objetiva: Locação de imóvel para depósito de gêneros perecíveis e não perecíveis a atender as necessidades da secretaria municipal de educação; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: Francisco Batista Filho - R\$ 36.000,00. Para assinar o termo de contrato, em conformidade com a lei 8666/93, para que surta os efeitos legais

SIMONNY DANIELLY ALVES DE FREITAS  
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Solon de Lucena, 10 - Centro - Brejo do Cruz - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preço para aquisição de forma eventual e parcelada de medicamentos injetáveis para suprir as unidades básicas de saúde e Hospital Municipal Dr. Odilon Maia Filho deste município. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Março de 2023. Início da fase de lances: 08:05 horas do dia 30 de Março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 1.206/21; Decreto Municipal nº 1.207/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3443-2240. E-mail: [pmblicita@gmail.com](mailto:pmblicita@gmail.com). Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Brejo do Cruz - PB, 15 de março de 2023  
ALISON DE SOUSA SILVA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

## EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE HORTIFRUITIGRANJEIROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 00002/2023. Vigência: até 07/03/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalau e: CT Nº 00018/2023 - 07.03.23 - EURIVALDO ALVES DA SILVA - R\$ 34.445,10. Data: 15/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalau - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: objeto: Contratação para futura e eventual contratação de pessoa física ou jurídica especializada no fornecimento de mochila escolar personalizada para a secretaria de educação da prefeitura municipal de Camalau-Pb. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 28 de março de 2023. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 28 de março de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)33021013. Email: [pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br](mailto:pregoeirooficial@camalau.pb.gov.br). Edital: [www.camalau.pb.gov.br](http://www.camalau.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Camalau - PB, 14 de março de 2023  
JEFERSON DOUGLAS DA SILVA  
Pregoeiro

